

**LEI Nº 3386 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014**

*“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentário no valor de R\$ 124.945,86 e dá outras providências”*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir na Secretaria de Finanças o valor de **R\$ 124.945,86 (cento e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, na seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

|       |                                    |  |                 |            |
|-------|------------------------------------|--|-----------------|------------|
| 07    | SECRETARIA DE CULTURA              |  |                 |            |
| 07.02 | DEPARTAMENTO DE CULTURA            |  |                 |            |
| 07.02 | 3.00.00.00                         | Despesas Correntes                                 |                 |            |
| 07.02 | 33.00.00.00                        | Outras Despesas Correntes                          |                 |            |
| 07.02 | 339031.13.392.0203.2.470.01.110000 | Premiações culturais, artísticas, científicas desp | (Ficha 120) R\$ | 124.945,86 |

**Art. 2º.** As dotações de que trata o artigo anterior referente ao valor total que serão cobertas por anulações das seguintes dotações:

|       |                                    |  |                 |           |
|-------|------------------------------------|--|-----------------|-----------|
| 07    | SECRETARIA DE CULTURA              |  |                 |           |
| 07.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA    |  |                 |           |
| 07.01 | 3.00.00.00                         | Despesas Correntes                           |                 |           |
| 07.01 | 33.00.00.00                        | Outras Despesas Correntes                    |                 |           |
| 07.01 | 339036.13.122.0203.2.050.01.110000 | Outros serviços de terceiros - pessoa fisica | (Ficha 131) R\$ | 94.981,86 |

|       |                                    |  |                 |           |
|-------|------------------------------------|--|-----------------|-----------|
| 07    | SECRETARIA DE CULTURA              |  |                 |           |
| 07.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA    |  |                 |           |
| 07.01 | 3.00.00.00                         | Despesas Correntes                             |                 |           |
| 07.01 | 33.00.00.00                        | Outras Despesas Correntes                      |                 |           |
| 07.01 | 339039.13.122.0203.2.050.01.110000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | (Ficha 132) R\$ | 29.964,00 |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Aos 12 de Novembro de 2014 - 316º Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 15/11/2014